EDITAL SEL № 03/2024 AVANÇAR + ILUMINA ESPORTE

A SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SEL torna pública a abertura de inscrições, no período das 10h de 14/10/2024 às 16h59min de 12/11/2024, para o EDITAL AVANÇAR + ILUMINA ESPORTE, que selecionará projetos de prefeituras municipais para instalação de projetos de iluminação e melhorias em iluminação existente em espaços esportivos do município. O concurso observará o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, bem como nas informações constantes no expediente PROA nº 24/2900-0000470-6, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais se encontram disponíveis, integralmente, na página www.esporte.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos de prefeituras municipais que tenham por finalidade a ILUMINAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS públicos em áreas de propriedade do município.

2. DAS FINALIDADES E VALORES DISPONÍVEIS

- 2.1 O **AVANÇAR + ILUMINA ESPORTE** tem por objetivo realizar o financiamento de obras de infraestrutura de iluminação esportiva, por meio da seleção de projetos de municípios para a iluminação de quadras, campos e outros espaços destinados à prática esportiva em locais públicos, oportunizando a qualificação dos espaços esportivos no Estado do Rio Grande do Sul, a possibilidade de seu uso noturno e o consequente desenvolvimento social e sanitário proporcionados pelo esporte e lazer.
- 2.2 O "valor solicitado" por projeto, correspondente ao montante que será solicitado para financiamento junto à SEL, será de, no máximo, **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.
- 2.3 As prefeituras municipais deverão aportar contrapartida financeira em percentual mínimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor solicitado.
- 2.4 O "valor do projeto", a ser informado no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I), CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO II) e PLANO DE TRABALHO (ANEXO III), corresponde à soma do "valor solicitado" com a contrapartida financeira aportada pela prefeitura municipal.
- 2.5 Serão inicialmente contemplados projetos habilitados e melhor qualificados, conforme os critérios deste Edital e limite de recursos disponíveis.
- 2.6 Havendo recursos remanescentes após o preenchimento dos projetos descritos na tabela acima, poderão ser chamados outros projetos aprovados e classificados como suplentes para celebração de convênios, até o limite de recursos disponíveis, de acordo com critérios a serem estabelecidos pelo Secretário do Esporte e Lazer.

3. DOS PROJETOS

3.1 Os projetos:

- a) deverão prever a instalação de iluminação ou reestruturação da iluminação existente em áreas destinadas para a prática esportiva e de propriedade do município;
- b) deverão possibilitar o acesso à população a espaço adequado para a prática esportiva, buscando o conforto, a acessibilidade e o respeito às normas de segurança vigentes no município;
- c) poderão incluir mais de uma área do município para a aplicação dos recursos, desde que previamente descritas e identificadas no projeto e respeitado o limite de recursos disponíveis para o financiamento;
- d) deverão prever a instalação de **Totem,** conforme as especificações fornecidas pela Secretaria de Obras Públicas e Secretaria de Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul, as quais serão encaminhadas aos contemplados na etapa do conveniamento.

4. CRONOGRAMA DO EDITAL

Inscrições	30 dias a partir do lançamento do edital
Do Julgamento	5 dias
Recursos	2 dias
Divulgação do Resultado Final	3 dias
Apresentação da Documentação para	5 dias a partir da publicação do
Conveniamento	Resultado Final
Repasse dos Recursos Financeiros	Até o dia 31/12/2024
Execução dos Projetos	18 meses

^{*}prazos acima contados em dias corridos

5. DAS ETAPAS

- 5.1 O presente Edital será composto das seguintes etapas sucessivas:
- a) Da Inscrição do Projeto (item 7);
- b) Do Julgamento e Divulgação do Resultado Final (item 8);
- c) Conveniamento (item 9);
- d) Liberação dos Recursos Financeiros (item 10);
- e) Realização do Projeto (item 11);
- f) Prestação de Contas (item 13).

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Cada prefeitura proponente poderá inscrever 01 (um) único projeto no presente Edital, ainda que abrangido mais de um equipamento esportivo.

- 6.2 A prefeitura proponente é a responsável legal pela elaboração e execução do projeto, nos termos da legislação vigente.
- 6.2.1 A prefeitura proponente poderá realizar a subcontratação do objeto.

7. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

- 7.1 Os projetos deverão ser remetidos, **exclusivamente**, por meio do endereço eletrônico avancarmaisilumina@esporte.rs.gov.br , das **10h de 14/10/2024 às 16h59min de 12/11/2024**.
- 7.2 Deverá ser informado o título do projeto e o município de realização das atividades do projeto, o qual deverá ser idêntico ao município da prefeitura municipal proponente.
- 7.3 A prefeitura proponente deverá informar o valor total solicitado para o projeto no "Cronograma Físico-Financeiro" (ANEXO I) e no "Plano de Trabalho" (ANEXO II), que deverá estar de acordo com o limite previsto no subitem 2.2, não computada a contrapartida financeira segundo o subitem 2.3.
- 7.3.1 O preenchimento do "valor solicitado" com montante diferente do valor total informado na Identificação do "Cronograma Físico-Financeiro" (ANEXO I) e "Plano de Trabalho" (ANEXO II) acarretará a inabilitação do projeto.
- 7.4 A prefeitura proponente **deverá anexar os seguintes arquivos**, **nomeando os mesmos com as nomenclaturas abaixo dispostas** (sem a utilização de qualquer caractere):
- a) Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO I), devidamente assinado pelo engenheiro responsável, junto à prefeitura proponente, pelo projeto, disponível para download, em formato .doc, na página www.esporte.rs.gov.br. (NOME DO ARQUIVO: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO);
- b) Projeto Básico aprovado pelos órgãos competentes, segundo o art. 5º, § 2º, II e art. 9º, II, "a" da IN CAGE nº 06/2016 e devidamente assinado pelo engenheiro responsável, junto à prefeitura proponente, pelo projeto (NOME DO ARQUIVO: PROJETO BÁSICO);
- b.1) o projeto básico consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
- a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina,

considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

- d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução de empreitada por preço unitário, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa e fornecimento e prestação de serviço associado.
- c) cópia atualizada da Matrícula do Imóvel, comprovando que o espaço é público propriedade do Município; (NOME DO ARQUIVO: MATRICULA DO IMOVEL OU MATRICULA DO IMOVEL E DECLARAÇÃO);
- c.1) serão admitidas as seguintes hipóteses alternativas à comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, desde que acompanhadas de declaração da prefeitura proponente acerca do uso do imóvel pelo prazo mínimo de vinte anos:
- c.1.1.) comprovação de posse de imóvel em área desapropriada ou em desapropriação por Estado, por Município, pelo Distrito Federal ou pela União;
- c.1.2.) comprovação de que o imóvel foi recebido em doação:
- c.1.2.1) da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal, já aprovada em lei, conforme o caso e se necessária, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite;
- c.1.2.2) de pessoa física ou jurídica, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite, neste caso, com promessa formal de doação irretratável e irrevogável;
- c.1.3) contrato ou compromisso irretratável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso, concessão de uso especial para fins de moradia, aforamento ou direito de superfície.
- c.2) entende-se por cópia atualizada da matrícula do imóvel aquela expedida no ano em que for apresentada OU em anos anteriores, acompanhada de declaração, assinada pelo Prefeito Municipal, na qual conste que o município proponente é o legítimo proprietário do bem, a ser utilizado no objeto do convênio, e que este se encontra livre e desonerado.
- d) Plano de Trabalho (ANEXO II), devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal, disponível para download, em formato .doc, na página www.esporte.rs.gov.br . (NOME DO ARQUIVO: PLANO DE TRABALHO);

- 7.4.1 Os documentos relacionados no subitem 7.4 deverão ser remetidos em um arquivo unificado, em formato pdf., bem como através de um único e-mail, sendo vedada a remessa de arquivos compactados (ex.: ZIP, RAR e etc).
- 7.5 Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas por correio, entregues na SEL, enviadas para outros endereços eletrônicos da SEL ou qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.
- 7.6 A SEL não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.
- 7.7 Por ocasião da inscrição, a prefeitura proponente declara, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.
- 7.8 É de inteira responsabilidade da prefeitura proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital.
- 7.9 Os demais documentos relativos ao projeto deverão ser apresentados antes da celebração do convênio, conforme o item 9.

8. DO JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 8.1 A Comissão Julgadora, a qual será designada pelo Secretário do Esporte e Lazer, realizará a análise dos documentos necessários à habilitação e seleção das entidades proponentes e respectivos projetos.
- 8.2 A Comissão Julgadora fará a admissibilidade dos projetos inscritos, habilitando-os ou inabilitando-os a partir da conferência dos documentos anexados para atendimento do subitem 7.4, considerando os seguintes motivos de inabilitação:
- a) falta de anexação do "Cronograma Físico-Financeiro" (ANEXO I) e do "Plano de Trabalho" (ANEXO II);
- b) apresentação do "Cronograma Físico-Financeiro" (ANEXO I) e do "Plano de Trabalho" (ANEXO I) preenchidos à mão, incompletos (com supressão ou falta de preenchimento dos campos editáveis), ilegíveis ou que não estejam de acordo com os modelos disponíveis para download;
- c) discrepância entre o "valor solicitado" informado na Identificação do Projeto no Cronograma Físico-Financeiro" (ANEXO I) e do "Plano de Trabalho" (ANEXO II);
- d) valor de contrapartida financeira aportada inferior ao previsto no subitem 2.3;
- e) projeto com "valor solicitado" e/ou valor total do projeto informado na Identificação do Projeto do Cronograma Físico-Financeiro" (Anexo I) e do "Plano de Trabalho" (Anexo II) fora dos parâmetros definidos nos subitens 2.2, 2.3 ou 2.4;
- f) ausência de quaisquer dos documentos exigidos no subitem 7.4, com exceção do Formulário "Inventário do Esporte".
- 8.3 O resultado da fase de habilitação dos projetos será consignado em ata da Comissão Julgadora e publicado no Diário Oficial do Estado.
- 8.4 A seleção dos projetos habilitados será igualmente realizada pela Comissão Julgadora.

- 8.5 É vedada a participação nos projetos admitidos para avaliação, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de membro da Comissão Julgadora deste Edital, titular ou suplente, assim como seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros(as).
- 8.5.1 Havendo a constatação do fato previsto no subitem 8.5 após a distribuição para avaliação dos projetos, o avaliador será afastado da Comissão Julgadora e imediatamente substituído, restando anuladas todas as notas atribuídas por ele.
- 8.5.2 Caso o membro da Comissão Julgadora se considere impedido de avaliar determinado projeto, este será redistribuído.
- 8.6 O critério esportivo (subitem 8.8) será avaliado pelos membros da Comissão Julgadora, atribuindo nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.6.1. A nota final de cada projeto será estabelecida pela média das avaliações dos critérios constantes no subitem 8.8.
- 8.7 Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação do subitem 8.8, em ordem decrescente da soma das pontuações, considerando os projetos que serão contemplados e os suplentes.
- 8.8 A Comissão Julgadora avaliará o mérito dos projetos de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIO ESPORTIVO	PONTUAÇÃO
a) Relevância da área para prática esportiva.	0 até 25
b) Proposta de melhoria da área.	0 até 25
c) Adequação à prática esportiva para a qual está destinada.	0 até 25
e) Impacto social do projeto.	0 até 25

- 8.9 A Comissão Julgadora realizará a avaliação dos critérios elencados no subitem 8.8 a partir das informações apresentadas na inscrição (subitem 7.4), sem efetuar diligências adicionais.
- 8.10 Caso haja inconsistências, a SEL poderá diligenciar a prefeitura proponente, cabendo resposta e atendimento ao solicitado no **prazo máximo de 02 (dois) dias.**
- 8.11 Os demais projetos serão considerados não classificados.
- 8.12 Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar a ordem de inscrição do projeto.
- 8.13 Os projetos serão contemplados por ordem de classificação, considerando o somatório dos valores solicitados pelos proponentes para cada projeto, até o limite de recursos disponíveis.
- 8.13.1 Quando a soma dos recursos disponíveis for menor do que o valor solicitado pelo projeto seguinte na ordem de classificação, a lista de contemplados será interrompida, sendo o referido

- projeto considerado o primeiro suplente, seguido dos demais projetos classificados nesta condição, conforme subitem 8.12.
- 8.14 O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, bem como disponibilizado na página <u>www.esporte.rs.gob.br</u>.
- 8.14.1 As notas atribuídas estarão igualmente disponíveis na página www.esporte.rs.gob.br.
- 8.15 Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias a partir da publicação do resultado da seleção (subitem 8.15).
- 8.15.1 O recurso, dirigido ao Secretário do Esporte e Lazer, deverá ser encaminhado, **exclusivamente**, por meio do endereço eletrônico <u>avancarmaisilumina@esporte.rs.gov.br.</u>
- 8.15.2 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito.
- 8.15.3 O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.
- 8.15.4 Recurso que solicite a substituição dos avaliadores do projeto para emissão de novas notas será indeferido.
- 8.15.5 Recurso cujo teor desrespeite a Comissão Julgadora será indeferido.
- 8.16 O resultado da análise dos recursos será consignado em ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo.
- 8.17 Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá à Secretaria do Esporte e Lazer a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação no Diário Oficial do Estado e na página www.esporte.rs.gov.br
- 8.18 Considerando a convocação dos projetos contemplados como expectativa de direito, a transferência dos recursos financeiros aos selecionados fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

9. DO CONVENIAMENTO

- 9.1 A prefeitura proponente responsável por projeto selecionado deverá remeter, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico <u>avancarmaisilumina@esporte.rs.gov.br</u>, em até 05 (cinco) dias a partir da divulgação do Resultado Final, os seguintes documentos, nomeando os mesmos com as nomenclaturas abaixo dispostas (sem a utilização de qualquer caractere):
- a) comprovante de situação ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ Situação Cadastral) (NOME DO ARQUIVO: **CNPJ**);
- b) Ata de Posse ou Ato de Designação, documento de identidade e CPF do Prefeito. (<u>NOME DOS ARQUIVOS</u>: **ATA DE POSSE**; **DOCUMENTO PREFEITO**);
- c) Certidão para Habilitação em Convênios junto ao CHE (Cadastro de Habilitados do Estado Convênios) vigente (NOME DO ARQUIVO: CHE RS);
- c.1) a certidão CHE RS poderá ser substituída pelos demais documentos referidos no art. 4º, inciso I da IN CAGE nº 06/2016. Neste caso, cada documento deve ser nomeado nos moldes dos itens anteriores.

- d) Portaria Municipal de designação do Fiscal do Convênio, com titular e suplente (<u>NOME DO ARQUIVO</u>: **PORTARIA MUNICIPAL**);
- e) Plano de Sustentabilidade Econômica e Financeira do projeto, **devidamente assinado pela prefeitura proponente** (<u>NOME DO ARQUIVO: **PLANO DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA**);</u>
- f) Memorial Descritivo, devidamente assinado pelo engenheiro responsável, junto à prefeitura proponente, pelo projeto (NOME DO ARQUIVO: MEMORIAL DESCRITIVO);
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica **ART** ou de Registro de Responsabilidade Técnica **RRT/ART** e respectivo comprovante de pagamento (<u>NOME DOS ARQUIVOS: **ART; RRT E ART; COMPROVANTE DE PAGAMENTO ART; COMPROVANTE DE PAGAMENTO RRT E ART)**;</u>
- g.1) a Anotação de Responsabilidade Técnica **ART** ou de Registro de Responsabilidade Técnica **RRT** deverá:
- g.1.1) mencionar, obrigatoriamente, na atividade técnica: projeto, orçamento e fiscalização;
- g.1.2) ser assinada por responsável técnico, com a aprovação do respectivo Município.
- 9.1.1 Os documentos relacionados no subitem 9.1 deverão ser remetidos em um arquivo unificado, em formato pdf., bem como através de um único e-mail, sendo vedada a remessa de arquivos compactados (ex.: ZIP, RAR e etc).
- 9.1.2 Não será admitido documento com prazo de validade vencido.
- 9.1.3 Caso haja inconsistências, documentos desatualizados ou falta de anexação de algum documento, a SEL poderá diligenciar a prefeitura proponente, cabendo resposta e atendimento ao solicitado **no prazo máximo de 02 (dois) dias.**
- 9.2 A prefeitura proponente que não anexar nenhum documento listado no subitem 9.1, em até **05 (cinco) dias a partir da divulgação do Resultado Final**, perderá o direito ao conveniamento.
- 9.3 Verificada a regularidade da documentação, nos termos da legislação aplicável, será elaborado o convênio.
- 9.4 Para o conveniamento será constituído processo eletrônico no PROA Processos Administrativos e-Gov, e publicada a súmula do convênio no Diário Oficial do Estado.
- 9.5 Mediante notificação da SEL, através do e-mail informado no Plano de Trabalho (ANEXO II), a prefeitura proponente deverá realizar a remessa, por meio do endereço eletrônico avancarmaisilumina@esporte.rs.gov.br, de uma via assinada (Prefeito(a) e testemunhas) e digitalizada do Termo de Convênio (ANEXO III) no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 9.6 Após o recebimento da via assinada do Termo de Convênio (ANEXO III), o instrumento será anexado ao processo eletrônico/PROA com vistas ao prosseguimento dos trâmites pertinentes para a sua celebração.
- 9.7 A publicação da súmula do convênio no Diário Oficial do Estado somente poderá ocorrer durante a vigência deste Edital.
- 9.8 Constatadas a desistência da prefeitura proponente, a não entrega de documentos, bem como o não atendimento à forma e aos prazos previstos nesta fase do Edital, ocorrerá a desclassificação da prefeitura proponente e a convocação de suplente, de acordo com a ordem

de classificação, desde que dentro do prazo de vigência do Edital e nos casos em que o saldo dos recursos disponíveis for suficiente para convocação de suplente e, assim, sucessivamente.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1 A liberação dos recursos financeiros para os municípios conveniados ocorrerá na forma de parcela única, mediante transferência para a conta bancária exclusiva do projeto, após a celebração e publicação da súmula do convênio no Diário Oficial do Estado, na forma de empenho prévio e posterior liquidação.
- 10.2 Serão verificadas as seguintes situações na liquidação:
- a) situação de regularidade junto ao CADIN/RS;
- b) demais exigências da IN CAGE nº 06/2016.

11. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

- 11.1 O município conveniado fica autorizado a iniciar a realização do projeto selecionado após a publicação da súmula do convênio no Diário Oficial do Estado.
- 11.2 O período de realização do projeto inicia após a publicação da súmula do convênio no DOE e finaliza conforme cronograma constante no Plano de Trabalho.
- 11.3 Para a realização do projeto a prefeitura conveniada deverá:
- a) prever o acompanhamento do convênio por profissional de contabilidade devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo ser servidor da prefeitura, o qual não poderá ser remunerado no projeto;
- b) efetuar o depósito da contrapartida conforme o item 6 Cronograma de Desembolso do "Plano de Trabalho" (ANEXO II);
- c) aplicar os recursos financeiros do convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
- d) notificar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o pagamento do convênio pelo Estado, o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;
- e) licitar no prazo de 90 (noventa) dias;
- f) incluir os créditos ao financiamento do Estado do Rio Grande do Sul conforme os critérios contidos no item 12 deste Edital;
- g) obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos;
- h) utilizar espaços adequados quanto à estrutura, conforto do público, acessibilidade e respeito às normas de segurança vigentes no município;
- i) responder, direta e exclusivamente, perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorizações e demais documentos necessários, bem como pelo

exercício de atividades em desacordo com esses, ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;

- j) responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente, gerado em decorrência da execução do projeto, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação pretendidas, a qualquer título, mesmo após o exaurimento do objeto contratual;
- k) assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento de contribuições sociais e tributos previstos em lei;
- I) disponibilizar endereço eletrônico na internet e/ou perfil em redes sociais, bem como utilizar material gráfico que torne público o projeto, seus realizadores e apoiadores e as marcas do Estado do Rio Grande do Sul, contendo as informações atualizadas do projeto em desenvolvimento.
- 11.4 Os ajustes das metas constantes no Plano de Trabalho, desde que não impliquem redução quantitativa, poderão ser efetuados por apostilamento, após solicitação da prefeitura conveniada e aprovação da SEL, sendo vedada a alteração do objeto aprovado.
- 11.5 O convênio poderá ter sua vigência prorrogada, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente em, **no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência**, vedada a alteração do objeto aprovado.
- 11.5.1 Na hipótese do subitem 11.5, a prefeitura conveniada deverá enviar junto ao ofício, por meio do endereço eletrônico acomfisc@esporte.rs.gov.br:
- a) os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
- b) as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;
- c) extrato da conta corrente bancária específica;
- d) descrição detalhada dos itens do plano de trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e o respectivo montante de recurso utilizado;
- e) comprovante da emissão e da data de entrega da notificação ao respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, no prazo estabelecido no artigo 31 da IN CAGE nº 06/2016;
- f) comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver;
- g) levantamento fotográfico da execução da obra, de eventual maquinário ou de bem móvel adquirido.
- h) Plano de Trabalho readequado (prazos e metas, conforme o caso), datado e assinado pelo Prefeito(a) Municipal.
- 11.6 Caso a SEL entenda necessário, poderão ser solicitados, a qualquer momento, documentos que demonstrem a execução do projeto.

11.7 Todos os arquivos e informações sobre o acompanhamento do projeto deverão ser enviados, **exclusivamente**, por meio do endereço eletrônico <u>acomfisc@esporte.rs.gov.br</u>, anexando-os em formato .pdf.

12. DA APLICAÇÃO E USO DE MARCAS

- 12.1 Durante sua execução os projetos financiados deverão divulgar o financiamento do Estado do Rio Grande do Sul, de forma explícita, visível e destacada, em todos os seus produtos, materiais de identificação e divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, observando o seguinte:
- a) fazer constar, no final do material, inclusive vídeo, as marcas da SEL e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, antecedidas pela expressão "financiamento" em dimensões nunca inferiores aos realizadores e demais apoiadores;
- b) utilizar peça de divulgação onde conste a seguinte frase "O projeto [título do projeto] está sendo realizado com recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul".
- 12.2 As marcas estão disponíveis para download na página <u>www.esporte.rs.gov.br</u>, junto aos arquivos do Edital.
- 12.2.1 Os materiais deverão ser submetidos à aprovação prévia, exclusivamente através do endereço eletrônico <u>comunicacao@esporte.rs.gov.br</u>, anexando-os em formato .pdf.
- 12.3 O financiamento deve ser mencionado em entrevistas, releases e em qualquer meio de comunicação, em território nacional ou no estrangeiro.
- 12.4 Quando da inauguração do projeto, o Município Convenente deverá providenciar a instalação de Totem, conforme as especificações fornecidas pela Secretaria de Obras Públicas e Secretaria de Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul.
- 12.5 Deverá ser afixada no totem placa identificadora dos gestores estaduais (Governador e Secretário do Esporte e Lazer) e dos gestores municipais (Prefeito e Secretário do Esporte do Município, se houver) titulares dos respectivos mandatos no momento do lançamento do presente edital.
- 12.6 Em período eleitoral, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 78 da Lei Federal nº 9.504/1997.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 Após o término da execução do plano de trabalho, o município conveniado deverá enviar a prestação de contas, **em até 60 (sessenta) dias, exclusivamente,** para o endereço eletrônico <u>acomfisc@esporte.rs.gov.br</u>, a qual deve ser composta pelos seguintes documentos:
- a) ofício de encaminhamento, dirigido à Secretária do Esporte e Lazer, em que constem os dados identificadores do convênio;
- b) relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe, inclusive a contrapartida do executor e/ou do convenente;

- c) demonstrativo da execução da receita e da despesa do convênio, de modo a evidenciar a receita, classificada segundo a natureza econômica dos ingressos (transferências, contrapartidas, rendimentos das aplicações financeiras), as despesas realizadas e o saldo dos recursos não aplicados, firmados por contador ou técnico em contabilidade devidamente habilitado;
- d) relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e o valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços;
- e) cópias dos documentos fiscais comprobatórios digitalizados do original (notas fiscais, RPA, recibos e notas de empenho) e os comprovantes de pagamento (transferência bancárias) das despesas realizadas, apresentadas conjuntamente e em ordem cronológica;
- f) prova de recolhimento dos impostos devidos no âmbito da execução, se for o caso;
- g) extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária;
- h) demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios;
- i) comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do recurso estadual do convênio;
- j) quando do encerramento do convênio, relatório da realização de objetivos e metas avençadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento de seu objeto, através da emissão de termo de que os objetivos foram atingidos e detalhando todas as etapas do instrumento convocatório municipal, apresentando dados estatísticos, fotos; link para vídeos; textos; capturas de tela; clipagem de imprensa e mídias sociais;
- k) demonstrativo fotográfico da área objeto da intervenção estrutural, com comparativo entre a área antes e após a execução das melhorias do espaço esportivo.
- I) ata de aprovação pelo controle social respectivo, através do conselho municipal ou comissão de cidadãos, que congregue, no âmbito municipal, ações incluídas no objeto do convênio, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento, ou declaração, sob as penas da lei, de que o conselho e a comissão inexistem;
- m) parecer do órgão de controle interno municipal quanto à correta e regular aplicação dos recursos objeto do convênio;
- 13.2 Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.
- 13.3 O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.
- 13.4 A SEL poderá convocar o proponente a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.
- 13.5 Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário, a SEL poderá solicitar prestação de contas parcial.
- 13.6 A SEL fará a análise da prestação de contas nos termos da IN CAGE nº 06/2016, no que couber.
- 13.7 A prestação de contas analisada será encaminhada à CAGE, sendo o resultado da avaliação final encaminhado ao município proponente.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de **01 (um) ano**, sendo prorrogável uma única vez por igual período.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 O investimento total destinado a este Edital é de **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**, recurso oriundo das seguintes fontes orçamentárias: U.O.: 29.01; Recurso: 0268; Atividade/Projeto: 3197; Natureza de Despesa: 4.4.40.42.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do município proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, autorizando a utilização e reprodução de imagens do projeto, pela SEL, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos.
- 16.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.
- 16.2.1 Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas na página <u>www.esporte.rs.gov.br</u> .
- 16.2.2 É obrigação do município proponente acessar, regularmente, a página www.esporte.rs.gov.br .
- 16.2.3 A SEL não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mails enviados pelo município proponente e tampouco daqueles que sejam direcionados, automaticamente, para pastas de lixo eletrônico ou spam.
- 16.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão na exclusão do município proponente do processo seletivo, assim como na rescisão do Termo de Convênio eventualmente firmado.
- 16.4 O município proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a SEL de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).
- 16.5 O descumprimento parcial ou total do Termo de Convênio obrigará o município convenente a devolver os valores já disponibilizados pela SEL, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).
- 16.6 O Secretário do Esporte e Lazer e a Comissão Julgadora poderão reunir-se, em local e data a serem divulgados e com acesso público, para apresentação dos resultados do Edital e dos projetos contemplados.

- 16.7 Os prazos fixados neste Edital:
- 16.7.1 começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento;
- 16.7.2 serão computados de data a data;
- 16.7.3 serão prorrogados até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente na SEL.
- 16.8 Esclarecimentos a respeito deste Edital deverão ser obtidos pelo e-mail <u>avancarmaisilumina@esporte.rs.gov.br</u> .
- 16.9 São partes integrantes do presente Edital:
- a) ANEXO I Cronograma Físico-Financeiro;
- b) ANEXO II Plano de Trabalho;
- c) ANEXO III Minuta Termo de Convênio;
- 16.10 O presente Edital, acompanhado de seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página <u>www.esporte.rs.gov.br</u>.
- 16.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou pela SEL, conforme o caso.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

Danrlei de Deus Hinterholz Secretário do Esporte e Lazer